

Lei n.º 578, de 24 de dezembro de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE
CANDELÁRIA –ADECCAN.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA - ADECCAN, com sede na Avenida Pereira Rego, 1508, nesta cidade de Candelária/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.048.030/0001-54, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, para continuidade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto – ASEMA da Secretaria Municipal de Assistência Social; e demais Programas Sócio Assistenciais e de Ações Comunitárias em Geral; Programas de Agentes Comunitários de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal, Programa de Saúde Coletiva, Projeto de Centro de Especialidades Médicas, Programa de Combate à Dengue e outras Endemias, Pronto Atendimento Municipal, Programa de Saúde Mental e Evidências Terapêuticas, Centro de Atendimento Psicossocial I, Farmácia Popular e Controle e Auditoria da Administração do Sistema Único de Saúde, através da contratação de monitores e demais profissionais.

Art. 2.º - O prazo deste convênio será de 01 (um) ano, podendo ser renovado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde- 07 – Fundo Municipal de Saúde- 001 – Saúde- 10 – Atenção Básica- 301 – Atenção Integral a Saúde- 038 – Atenção Básica em Saúde- 2002 – Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização - 31903401; e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- 10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 001 – Assistência Social- 08 – Administração- 122 – Assistência Social Básica- 014 – Manutenção das Atividades da Secretaria- 2006 – Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização - 31903401.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 24 dias do mês de dezembro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de dezembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar